



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Atas de Sessões	10
Notificações	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1518, 18 DE AGOSTO DE 2021 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as regras previstas nos Decretos Estaduais nº 65.897, de 30 de julho de 2021 e nº 65.924, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a autorização da retomada do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, prevista na Fase de Retomada Segura do Plano São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais poderão realizar o atendimento presencial ao público com ocupação de até 100% (cem por cento) nos estabelecimentos ou espaços de acesso ao público, desde que respeitados os horários de funcionamento fixados em Alvará de Licença e Funcionamento e as seguintes medidas:

- I - assegurar o uso obrigatório de máscara em qualquer ambiente;
- II - garantir o distanciamento de um metro entre pessoas e vedação de aglomerações de qualquer natureza;
- III - higienizar, antes, durante e após o período de funcionamento, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 3 de 15



acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

IV - higienizar, antes, durante e após o período de funcionamento, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

V - manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização pelos clientes e funcionários;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VII - proibir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial ou com sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo nos estabelecimentos ou espaços de acesso ao público;

VIII - verificar a temperatura corporal dos clientes e funcionários através de termômetro digital, sendo proibida, nos estabelecimentos ou espaços de acesso ao público, a entrada de pessoa com temperatura igual ou maior que 37,5°C, caso em que a pessoa será orientada a procurar a UPA ou Hospital de Campanha do Município;

IX - afixar, nos estabelecimentos ou espaços de acesso ao público, avisos com a indicação de uso obrigatório de máscara e distanciamento de um metro entre pessoas;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 4 de 15



X - respeitar as demais medidas sanitárias de prevenção à transmissão do Covid-19 fixadas pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Nos estabelecimentos comerciais, especialmente bares, restaurantes, boates, casas noturnas e similares, ficam vedados shows com público em pé, pistas de danças e outras atividades que impliquem em aglomerações de pessoas.

§ 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviços ficam cientes que as condutas reiteradas de descumprimento das normas sanitárias de prevenção à transmissão do Covid-19, devidamente apuradas pela Vigilância Sanitária Municipal, além das penalidades previstas no artigo 5º, implicarão na revisão deste Decreto e aplicação de medidas restritivas mais rígidas.

§ 3º. Os estabelecimentos e prestadores de serviços considerados essenciais também deverão respeitar as medidas sanitárias fixadas tanto neste artigo quanto pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 2º. Ficam autorizadas as celebrações religiosas e demais atividades por templos religiosos de qualquer natureza, com atendimento presencial ao público e ocupação de até 100% (cem por cento) nos templos religiosos, desde que respeitados os horários de funcionamento fixados em Alvará de Licença e Funcionamento e as seguintes medidas:

I - celebrações religiosas com horário marcado e assentos para todos os participantes;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 5 de 15



II - garantia de distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;

III - uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos os membros e demais pessoas que frequentarem as celebrações;

IV - disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) em locais estratégicos para utilização por todos os participantes;

V - verificação obrigatória de temperatura corporal, através de termômetro digital, de todas as pessoas que estiverem frequentando o templo religioso, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa com temperatura igual ou maior que 37,5°C, caso em que a pessoa será orientada a procurar a UPA ou Hospital de Campanha do Município;

VI - manutenção dos ambientes arejados, privilegiando a ventilação natural através de portas e janelas abertas;

VII - proibição da entrada de pessoas que possuam sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo nos templos religiosos;

VIII - higienizar, antes, durante e após o período das celebrações religiosas, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

IX - higienizar, antes, durante e após o período das celebrações religiosas, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 6 de 15



X - afixação, na entrada do templo religioso, de avisos com a indicação de uso frequente de máscara e distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;

XI - respeito às demais medidas sanitárias de prevenção à transmissão do Covid-19 fixadas pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 3º. Ficam autorizados os eventos sociais, culturais e esportivos, com participação presencial de público, mediante alvarás expedidos pelo órgão competente do Município, de acordo com a legislação vigente, obedecidas, inclusive, as seguintes determinações:

I - uso obrigatório de máscara por todas as pessoas no local do evento;

II - distanciamento de um metro entre pessoas e entre mesas;

III - disponibilização de assentos para todos os participantes;

IV - os participantes deverão permanecer sentados durante o evento, vedada a existência de shows com público em pé e pistas de danças;

V - os eventos esportivos não terão torcidas;

VI - higienização, antes, durante e após o evento, das superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 7 de 15



VII - higienização, antes, durante e após o evento, dos pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

VIII - disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) em locais estratégicos para utilização pelos participantes e funcionários;

IX - manutenção de locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manutenção de pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

X - proibição da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial ou com sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo no local do evento;

XI - afixação, na entrada do local do evento, de avisos com a indicação de uso obrigatório de máscara e distanciamento de um metro entre pessoas;

XII - verificação obrigatória de temperatura corporal, através de termômetro digital, de todas as pessoas que forem participar do evento, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa com temperatura igual ou maior que 37,5°C, caso em que a pessoa será orientada a procurar a UPA ou Hospital de Campanha do Município;

XIII - usar o maior número possível de entradas e saídas para permitir maior distanciamento entre as pessoas no local do evento;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 8 de 15



XIV - escalonar a saída do evento, sempre que possível, por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores.

Artigo 4º. Permanecerão vedados, além dos shows com público em pé, eventos esportivos com torcidas e pistas de danças, outras atividades que possam gerar aglomerações de pessoas.

Artigo 5º. No caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, o Município, com base no poder de polícia e na excepcionalidade do momento, aplicará ao infrator as penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE AGOSTO DE 2021.



Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 9 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2021
PROC. ADM. n.º 2023/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço unitário do item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RM-1C PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 01/ SETEMBRO/2021 – ÀS 13h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 18 de agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021
PROC. ADM. n.º 1954/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço unitário por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO USADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA DESTE MUNICÍPIO (ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega

dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 27/ AGOSTO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 17 de agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 10 de 15

Atas de Sessões



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000100/21

TOMADA DE PREÇOS n.º 7/2021

Sessão: 1 - Abertura dos Envelope de Habilitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Na data de 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC
o	Representante Status	CPF	123/2006) RG Motivo
1005	CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCA O LTDA	EPP	Sim
1	- EPP AUSENTE		
2055	D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELME		Sim
7	ADRIEL ALMEIDA GONÇALVES	432.258.348-23	49.997.337-9
2088	JOAO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E	ME	Sim
8	CONSTRUÇÕES AUSENTE		
2248	JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME	ME	Sim
3	AUSENTE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 11 de 15

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente, auxiliado pela Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 “ Documentação de Habilitação” , sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, bem como no portal Federal e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas apresentadas pelas licitantes, para serem analisados pelos departamentos de Infraestrutura e Jurídico para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após o que a C.M.L. se pronunciará sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes propostas, caso não haja recurso. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Empresa: D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELI
EPP- AUSENTE

Empresa: JOAO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES - AUSENTE

Empresa: JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME - AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 12 de 15



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000101/21

TOMADA DE PREÇOS n.º 8/2021

Sessão: 1 - Abertura dos Envelope de Habilitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Na data de 19 de agosto de 2021, às 09:00 horas, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
1005	CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCA O LTDA	EPP	Sim
1	- EPP		
	AUSENTE		
2055	D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELME		Sim
7	ADRIEL ALMEIDA GONÇALVES	432.258.348-23	49.997.337-9
2088	JOAO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E	ME	Sim
8	CONSTRUÇÕES	196.276.628-44	24706189X SSP/SP
	LUCILEIA APARECIDA DOS SANTOS		
2248	JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME	ME	Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 13 de 15

3 AUSENTE

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente, auxiliado pela Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 “ Documentação de Habilitação” , sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, bem como no portal Federal e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas. Os membros da C.M.L. suspendem o certame e remetem o processo com as documentações apresentadas pelas licitantes, para serem analisados pelos departamentos de Infraestrutura, Contabilidade e Jurídico para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após o que a C.M.L. se pronunciará sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes propostas, caso não haja recurso. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
RG.:
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Empresa: D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELI
EPP - AUSENTE

Empresa: JOAO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES

Empresa: JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME - AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 14 de 15



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Proc. Licitatório n.º 000070/21

TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2021

Sessão:2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CAIXA D' ÁGUA SITUADA NA RUA NITERÓI ESQUINA COM RUA SÃO BENEDITO
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CAIXA D' ÁGUA SITUADA NA RUA NITERÓI ESQUINA COM RUA SÃO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Na data de 19 de agosto de 2021, às 13h00min, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48

Reuniram-se para a Sessão Pública, abertura de Envelopes contendo as Propostas. A C.M.L. procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou execução, tendo desclassificado as propostas desconformes, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status	
1	Proposta para todos os itens		
Classif	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	10051	CONSTRUELO PROJETO E CONSTRUCAO LTDA - EPP	284.848,56 Classificado

OCORRÊNCIAS:

A C.M.L. analisou a proposta juntamente com o Departamento de Infraestrutura, e constataram que a empresa CONSTRUELO PROJETO E CONSTRUCAO LTDA - EPP apresentou a proposta conforme exigido no Edital, portanto classificada. A Comissão Municipal de Licitação abre o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelo membros da Comissão de Licitação.

RESULTADO:

Exposto assim, a CML, declara vencedora do certame a empresa CONSTRUELO PROJETO E CONSTRUCAO LTDA - EPP com o valor de R\$ 284.848,56 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINAM:
Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

MARINA MELO COSTA
Chefe do Departamento de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 940

Página 15 de 15

Notificações



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 18 de agosto de 2021

AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão social: ARENA BEACH SPORTS LTDA
AIF 213-A Nº 169

Razão social: TATIANE CARDOSO MEDRADO
AIF 213-A Nº 170

AUTO DE PENALIDADE MULTA

Razão social: TATIANA CARDOSO MEDRADO 34832630806
Nº 81 AA

Razão social: TATIANA CARDOSO MEDRADO 34832630806
Nº 82 AA


Jorge Guilherme Krugel
Chefe do Departamento
Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319